



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e demais normas pertinentes, e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 011/2018-RP (3981700), Lotes 1 a 4, 6 a 10, 12 a 15, 17 e 19, Processo Administrativo nº 0003683-46.2018.4.03.8002, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI. EPP.**, estabelecida na Rua Piauí, nº 65, Bairro: Vila Moimaz, Birigui-SP, CEP.: 16202-007, inscrita no CNPJ sob o nº 23.932.921/0001-98, neste ato representada pela senhora Priscilla Zanotti Castello (4479775) - diretora, CPF.: 329.630.518-16, RG.: 40.311.533-4 SSP-SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento de materiais de expediente, em conformidade com o disposto no edital do pregão eletrônico e na proposta comercial da FORNECEDORA (4479767).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dar-se-á através da emissão de NOTA DE EMPENHO, em favor do licitante vencedor.
2. A NOTA DE EMPENHO será enviada por meio eletrônico ao adjudicatário, o qual deverá confirmar o recebimento.
3. Caso não possua e-mail, o adjudicatário será convocado a retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Justiça Federal.
4. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 81 da Lei 8.666/1993 e alterações e cláusula “DAS PENALIDADES”, constante deste instrumento convocatório).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

1. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto deste instrumento na Seção de Patrimônio e Almoxarifado

da JUSTIÇA FEDERAL, situada na Rua Ceará, nº 1.158, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, Telefone: (67) 3326-0985, ou em outro endereço designado pela JUSTIÇA FEDERAL, dentro da cidade de Campo Grande/MS.

2. O horário de entrega é das 11:00 às 17:00 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA os preços registrados conforme detalhamento abaixo.

Lote	Descrição	U.M.	Qtde Total	Qtde mínima p/pedido	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Caneta marca texto – em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável. Caixa com 12 unidades.	Unid.	960	120	0,95	912,00
2.	Caneta para CD/DVD – escrita média, secagem rápida, ponta macia, à prova d'água e de atrito – Caixa com 12 unidades –	Unid.	240	24	1,59	381,60
3.	Pincel atômico azul, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável.	Unid.	240	24	1,35	324,00
4.	Caneta esferográfica – escrita grossa, espessura de traço aproximadamente de 0,4-0,5 mm, ponta de latão e esfera de tungstênio de 1mm, duto reservatório de tinta com volume de 327mm (tolerância de +/- 5%), corpo transparente e sextavado; com tampa ventilada na cor da tinta, com orifício lateral, embalado em caixa com 50 unidades. Garantia de troca sem prazo estabelecido.	Unid.	3.600	1.000	0,55	1.980,00
6.	Cola plástica 90 gramas - cola branca líquida, lavável, uso escolar, não tóxica, com alto poder de colagem - Caixa com 12 unidades.	Unid.	480	120	1,28	614,40
7.	Cola em bastão 20 gramas - cola branca, uso escolar, não tóxica, com alto poder de colagem - Caixa com 12 unidades.	Unid.	120	48	1,12	134,40
8.	Tesoura para uso geral – lâmina em aço inoxidável, com espessura mínima de 1,8 mm; a marca do fabricante deve estar gravada na lâmina; bordas da lâmina não destinadas ao corte (contra fio) devem apresentar cantos sem arestas, desbastados; cabo de polipropileno ou emborrachado; cabo montado próximo ao eixo de articulação a uma distância não maior que 25 mm; caso a articulação da tesoura seja feita com rebite, este não deve estar apenas encaixado; deve estar prensado, com a ponta abaulada; comprimento mínimo 7.1/2”(~19 cm);	Unid.	60	20	6,36	381,60
9.	Umedecedor de dedo - com gel glicerinado atóxico 12g.	Unid.	240	48	1,37	328,80

10.	Bloco para recadO – Tipo “post-it” – (autoadesivos removíveis) medindo 38x50mm, cor amarelo - pacote com 4 blocos de 100 folhas.	Pacote	600	200	2,37	1.422,00
12.	Pasta AZ arquivo - material papelão prensado, tipo AZ, ofício, medindo, aproximadamente, 280mm de largura x 350mm de altura, lombada de 85mm, na cor preta, com grampo fixador de papeis. Caixa com 20 unidades.	Unid.	200	60	8,59	1.718,00
13.	Grampeador de mesa tamanho grande – REF. 266 – Grampeador de mesa, estrutura metálica, (pintura epóxi na cor preta), capacidade mínima para grampear 20 folhas e alfinetar 15 - (referente a papel 75 g/m2), com utilização de grampos 26/6; medindo 20 cm de comprimento, 4,8 cm de largura e 8,5 cm de altura.	Unid.	60	10	16,66	999,60
14.	Perfurador de papel tamanho grande – REF. 2002, 2 Furos, apoio da base em polietileno; pinos perfuradores em aço e molas em aço; diâmetro do furo: mínimo de 5mm e máximo de 7mm; distância dos furos: 80mm. Capacidade aproximada 30 fls.,	Unid.	60	10	25,59	1.535,40
15.	Grampo para grampeador de mesa 26/6, em caixa com 1.000 unidades.	Caixa	200	50	1,12	224,00
17.	Grampo trilho plástico branco - Grampo Plástico Injetado em polipropileno branco 80mm para 200 folhas – Pacote com 50 unidades.	Pacote	200	50	6,87	1.374,00
19.	Caixa para arquivo morto – em plástico de polionda, medindo 36,5x14x24,5 cm. – Cores: azul, amarela e vermelha	Unid.	6.000	1.000	2,88	17.280,00

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Havendo necessidade de produto cujo preço foi registrado, a JUSTIÇA FEDERAL fará a solicitação mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

1.1. Caberá à unidade requisitante (Seção de Patrimônio e Almoxarifado) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, correio-eletrônico etc).

2. O prazo máximo da entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição do material.

2.1. Caberá ao fiscal o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

3. Caso a FORNECEDORA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a JUSTIÇA FEDERAL solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela JUSTIÇA FEDERAL na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

1. provisoriamente, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
2. definitivamente, por outro servidor ou comissão, após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/1993.
3. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) condições da embalagem e/ou do material;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (JUSTIÇA FEDERAL), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
4. Atendidas as condições indicadas no item 3. acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
 - 4.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) verificação da qualidade do material;
 - b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência anexo do edital do pregão eletrônico e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (JUSTIÇA FEDERAL), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
7. Reserva-se a JUSTIÇA FEDERAL o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado em conformidade com a requisição de fornecimento emitida pela JUSTIÇA FEDERAL, onde estarão indicados a(s) descrição(ções), quantidade(s) e preço(s) registrado(s) para o item(itens) requisitado(s)..
2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado ao ALMOXARIFADO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situado à Rua Ceará, n.º 1.158, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79021-000 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade, perante a Caixa Econômica Federal, quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Fornecedor deverá manter os mesmos atualizados.

3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

- a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;
- b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança, durante o fornecimento, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança;
- c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança, se aceita pela Justiça Federal, após a análise jurídica, implicará em adequação do fornecedor, para a inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;
- d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o FORNECEDOR deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;
- e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se o Fornecedor sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

4. O faturamento deverá ser efetuado após a entrega de cada parcela.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande, cuja sede estiver localizada em outro município, deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123, da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados na Cláusula Sétima – das condições de faturamento.

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{\Rightarrow I = \frac{(6/100)}{\Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}}$$

365

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA deverá, além das obrigações previstas no termo de referência anexo do edital do pregão eletrônico:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.

2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Na execução do Contrato:

1 Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do edital e seus anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15

(quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à

CONTRATADA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às Contratadas, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/Contratada está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas nos incisos 1.1, 1.2 do caput, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. por razão de interesse público; ou

3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2018-RP e seus anexos (3981700);
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de 31/1/2019 (4479767); e
- c) Processo Administrativo nº 0003683-46.2018.4.03.8002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

- 1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.
- 2. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102, telefone (67) 3320-1255 e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br.
- 3. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à Rua Piauí, nº 65, Bairro: Vila Moimaz, Birigui-SP, CEP.: 16202-007, telefone (18) 3641-1428/1193 e e-mail vendas01.sigma@ensite.com.br.
- 4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Bauerle, Assessor de Licitações e Contratos**, em 20/03/2019, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Zanotti Castello, Usuário Externo**, em 25/03/2019, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 25/03/2019, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4541411** e o código CRC **F140545E**.

0003683-46.2018.4.03.8002

4541411v12

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato n.10/2019. CONTRATANTE: Secao Judiciaria do Para. CONTRATADA: F.DOS SANTOS REFRIGERACAO EIRELLI-ME. OBJETO: Prestacao de servicos de Manutencao Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de ar da Subsecao Judiciaria de Itaituba. V.Total Estimado: R\$-7.800,00. VIGÊNCIA: 26.03.2019 a 31.12.2019. B.LEGAL: P.A.738-82.2019.4.01.8010 e Lei n.8.666/93. ASSINATURA: 26/03/2019. Assinado por: Jose Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Francisca dos Santos Oliveira do Lago, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

Ata SRP n.09/2019, PE SRP n.01/2019. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de refeicoes para a Secao Judiciaria do Para. Fornecedor: R.M.S.FAVACHO & CIA LTDA, CNPJ: 08.903.856/0001-89, Preco Reg. Itens: 01(R\$-12,00) e 02(R\$8,49). Vigencia: 12 (doze) meses contados da assinatura. B. LEGAL: Lei n.10.520/02 e 8.666/93; Dec. 7892/13; e PA 7650-32.2018.4.01.8010.

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

Ata SRP n.10/2019. Objeto: manutencao de aparelhos de ar condicionado da Subsecao Judiciaria de Santarem. Fornecedor: REFRIGERACAO TAPAJOS COM. DE PECAS APARELHOS E SERV.EIRELI, CNPJ: 07.447.698/0001-37. Da Ata: a integra da Ata encontra-se disponivel no link <http://www.jfpa.jus.br/licitacao/>. Preco Reg.Itens: 01(R\$-79,00); 02(R\$-86,00); 03(R\$-108,00); 04(R\$-108,00); 05(R\$-118,00); 06(R\$-118,00); 08(R\$-115,00); 09(R\$-130,00); 10 (R\$-230,00); 11(R\$-235,00); 12(R\$-250,00); 13(R\$-270,00); 14(R\$-1.160,00) e 15(R\$-1.260,00). Vigencia: 12(doze) meses contados da assinatura. ASSINATURA:27.03.2019. B.LEGAL: Lei n.8666/93, Decreto n.3555/00 e PA458-14.2019.4.01.8010. Assinado por: Jose Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela contratante e Walfran Rodrigues Ranieri, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 13/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: M. W. Comércio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda - ME. CNPJ: 06.139.538/0001-68. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para o período de 17/04/2019 a 16/04/2020. BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000168-66.2014.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2019. SIGNATÁRIOS: Luzival Correia Ferreira, diretor da Secretaria Administrativa em exercício, pela contratante, e Whevertonn Dreher da Cruz, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2019. PAe-Sei 194-82.2019.4.01.8014. COOPERANDOS: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e Banco do Brasil S/A. OBJETO: abertura de conta-corrente para depósito vinculado de contrato. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da assinatura; ASSINATURA: 26/03/2019. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, e Ricardo Nunes da Cruz, Gerente da Agência Setor Público.

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda; CNPJ: 58.619.404/0008-14; PROC: EOF-2019/00312.01; OBJ: equipamentos de videoconferência; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 449052; NE: 2019NE000397; valor: R\$ 225.341,60; data: 26/03/2019.

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0003683-46.2018.4.03.8002. Ata de Registro de Preços n.º 1/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 11/2018-RP - Lotes 1 a 4, 6 a 10, 12 a 15, 17 e 19. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: Alfa Suprimentos Escolares e para Escritório EIRELI. EPP. (CNPJ: 23.932.921/0001-98). Objeto: Fornecimento de materiais de expediente. Assinatura: 25/03/2019. Signatários: Pela Justiça Federal: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedora: Priscilla Zanotti Castello - diretora.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0003683-46.2018.4.03.8002. Ata de Registro de Preços n.º 2/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 11/2018-RP - Lote 18. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: Ipê Papéis - EIRELI EPP. (CNPJ: 26.221.498/0001-06). Objeto: Fornecimento de materiais de expediente. Assinatura: 25/03/2019. Signatários: Pela Justiça Federal: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedora: Luciana Lima Gieseler - proprietária.

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 90020

Nº Processo: 0004894-93.2018. Objeto: Registro de preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto e suporte técnico para subsistemas de armazenamento de dados high-end da marca Vantara - Hitachi Data Systems (HDS) para a Justiça Federal da 4ª Região.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 28/03/2019 das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90020-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no sítio www.jfrs.jus.br. Demais informações pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br. Processo Administrativo nº 0004894-93.2018.4.04.8001..

CLEVERTON TOSETTO AMARAL
Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

(SIASGnet - 27/03/2019) 90020-00001-2019NE999999

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

A Justiça Federal no Ceará torna pública a abertura da licitação abaixo: OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de agente de integração para recrutamento e seleção de estagiários de nível superior. DATA DE ABERTURA: 10/04/2019 às 14:00 horas (horário de Brasília). LOCAL DE ABERTURA DO PREGÃO: Sala da Seção de Licitações, na Praça General Murilo Borges, 1, Edifício Raul Barbosa, 8º andar, Centro, Fortaleza/CE. CEP 60.035-210. Endereço eletrônico: pregoeiro@jfce.jus.br. O edital estará disponível na internet, nos endereços www.jfce.jus.br/transparenciapublica/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na sala da Seção de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00h às 17:00h.Informações pelo telefone: (85) 3521-2625.

Fortaleza, 27 de março de 2019.
ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 06/2019; Processo: 4804-97.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Idinaldo Valentim Moura Filho - ME; Objeto: contratação dos serviços especializados de pintura predial para a Seção Judiciária do Ceará e suas subseções judiciárias listadas; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 08/2018 e Lei 8.666/93; Vigência Contratual: 60 dias, a contar da data da sua assinatura ; Data Ass.: 27/03/2019; Valor Contratação: R\$ 20.697,00; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.39 Nota de Empenho nº: 2019NE000246, de 22/03/2019; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Idinaldo Valentim Moura Filho, Representante Legal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
AVISO DE PENALIDADE

Processo n.º 0000488-16.2019.4.05.7500 - A Seção de Assessoria Jurídica torna público que a Juíza Federal Diretora do Foro em exercício, exarou, no dia 15/03/2019, o seguinte despacho: a) Aplicar multa à sociedade empresária RMSCB - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, no percentual de 5% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, perfazendo um total de R\$ 1.178,70, com fulcro na Cláusula XIV, subitem 14.1 do Edital do Pregão nº 30/2018; b) a emissão da GRU para efetivação do pagamento; c) a suspensão de licitar e contratar com a União pelo prazo de 90 dias a contar da data da publicação dessa suspensão, pela recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520.

Recife, 26 de março de 2019.
ROSA CÍCERO CORREIA
Supervisora da Seção de Assessoria Jurídica

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019-JF/RN.

OBJETO: Serviços de operador de som, cerimonialista e recepcionista. CONTRATADA: LCF SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E TREINAMENTO GERENCIAL EIRELI, CNPJ: 26.370.279/0001-99. PA 832-33.2019.4.05.7100 - JFRN. Pregão Eletrônico nº 03/2019 - JFRN. VIGÊNCIA: 26/03/2019 A 31/12/2019. V. TOTAL: R\$ 10.225,00. VIGÊNCIA: 26/03/2019 A 31/12/2019. Assinado: Pela Contratante, Juiz Federal Marco Bruno Miranda Clementino, Diretor do Foro, em 27/03/2019, e pela Contratada, Sr. Luis Henrique Gutierrez Lopes, em 26/03/2019.

